

**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**  
 "Verba Volens, Scripta Manens"  
**CONTRATO Nº 2017/059**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI**

A CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO CNPJ/MF nº.01.107.790/0001-09, com sede na Av Alberto Leal Nunes, 308 centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) **Jaqueline Mendes de Lima**, CPF nº911.295.593-00, doravante denominada simplesmente "CÂMARA", e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, neste ato representado por seu Diretor, jornalista **José Luiz de Paiva Igreja II**, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; da Lei nº. 8.666 e demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexistência de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF e o Art. 24, Inciso 16 da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à CÂMARA, de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piaulenses, na forma da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993 e de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos, objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações**

**I DO DIÁRIO OFICIAL:**

- a) Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, às suas próprias expensas, por via postal ou por qualquer outra, que, de comum acordo, vier a ser estabelecida, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
- b) Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores; membros, contadores e técnicos, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios" abrigadas em sua Home Page na INTERNET ([www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)).
- c) Hospedar em servidor próprio do Diário Oficial dos Municípios, sem qualquer custo, o Portal de Transparência da Câmara Municipal de REGENERAÇÃO, cfe. previsto em Lei Federal.

**II DA CÂMARA:**

- a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante desconto mensal levado a débito de sua conta corrente de nº 9759-4, da Ag. 1122-3 do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2017/059 (Fls. 02 - continuação)

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação**

A CÂMARA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo, de Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal até o total de 30 (trinta) páginas/ano, correspondente à média 2,5 páginas/mês. As veiculações de matérias que excederem ao total acima mencionado, serão quitadas de acordo com a tabela de preços por espaço ocupado, mediante depósito na conta 6746-6, da ag. 3219-0, do Banco do Brasil S/A.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas**

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação**

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão Unilateral**

Na hipótese em que a CÂMARA venha determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm.col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA - Do Foro**

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI

*Jaqueline Mendes de Lima*  
 Ver. Jaqueline Mendes de Lima  
 Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
*José Luiz de Paiva Igreja II*  
 Dir. José Luiz de Paiva Igreja II  
 Diretor



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI

Rua Central, 938 CEP: 64.923-000

CNPJ: 02.986.626/0001-44

Portaria nº. 005/2017 Alvorada do Gurguéia, - PI, 05 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear: **ANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA**, portador do CPF.: 016.321.953-21 para exercer o cargo de VEREADOR TESOUREIRO desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alvorada do Gurguéia, 05 de janeiro de 2017.

*Genísio de Carvalho Silva*  
**GENÍSIO DE CARVALHO SILVA**  
 Presidente da Câmara Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Portaria nº. 054/2017.

Nomela ocupante de Cargo Comissionado, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, o servidor JOSEILDO ARAÚJO BRITO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 13 de janeiro de 2017.

*João Batista Cavalcante Costa*  
**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

*Wladimir Paulo da Silva Borges*  
 Wladimir Paulo da Silva Borges  
 Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município, nesta data; no "site" da Prefeitura e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 16 de janeiro de 2017.

*Vanilda Cavalcante Costa*  
 Vanilda Cavalcante Costa  
 Chefe de Gabinete